



Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

PROJETO DE LEI Nº 112 /2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO DA HONRARIA DENOMINADA “MEDALHA MARCIA ZANOTTO DE EDUCAÇÃO” E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica criado no município de Santa Rita do Passa Quatro a premiação “Marcia Zanotto de Educação”

Art. 2º - O presente projeto visa condecorar estudantes e seus professores orientadores da Rede Pública Municipal e Estadual e Particular de ensino do município de Santa Rita do Passa Quatro-SP, que obtiverem resultado de destaques em competições, concursos literários, olimpíadas estudantis e afins em qualquer matéria da grade curricular.

Art. 3º - Os(as) alunos (as) e respectivos professores orientadores que forem destaques em competições, concursos literários, olimpíadas estudantis e afins serão condecorados com a “Medalha Márcia Zanotto de Educação” pelo município de Santa Rita do Passa Quatro - SP através do departamento Municipal de Educação em Solenidade a ser realizada anualmente em data a ser definida pela municipalidade.

Parágrafo Único. A “Medalha Márcia Zanotto de Educação” será entregue em duas séries, sendo a Série Ouro e a Série Prata com a seguinte classificação:



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá”*

Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

- I- Série Ouro: Entregue àqueles estudantes e orientadores que forem medalhistas de ouro, campeões ou que ficarem entre os três primeiros lugares em competições, concursos, olimpíadas estudantis nas esferas Municipal, Estadual e Federal.
- II- Série Prata: Entregue àqueles estudantes e orientadores que não forem medalhistas, mas que receberem honra ao mérito ou menção honrosa nas mesmas competições, concursos e olimpíadas.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 13 de outubro de 2022.

Gilberto Bentlin Junior
Vereador



Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
---	---	--

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa além de premiar os alunos e professores orientadores que, lograrem êxito em competições, concursos e olimpíadas estudantis, visa também incentivar outros alunos a se dedicarem mais aos estudos, com o intuito de também almejar a condecoração em questão no caput deste projeto, além de reconhecimento e valorização dos professores orientadores. Tendo em vista que, a educação é fator transformador na sociedade, a execução deste, servirá com fundamental instrumento para que crianças, adolescentes e jovens de nosso Município se dediquem mais aos estudos ficando menos vulneráveis aos caminhos incertos oferecido pela sociedade atual.

O nome da saudosa professora Márcia Zanotto, foi indicado por mim, pois tive o prazer de ser seu aluno e via nela uma pessoa de personalidade firme e que incentivava a todos a sempre melhorarem seus desempenhos. A professora Márcia lecionou também na APAE de nossa cidade onde foi referencia e com toda sua competência cuidou das crianças especiais do nosso município também.

Sala das Sessões “Prof. José Gonso”, 13 de outubro de 2022.

Gilberto Bentlin Junior
Vereador